



6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1943, DE 25 DE ABRIL DE 2006

Altera a composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMCA e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 9º da lei Municipal 148/90 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente será composto pelos seguintes membros:

I – pelo Poder Público:

- a) Secretário de Município da Assistência Social.
- b) Secretário de Município da Educação.
- c) Secretário de Município da Saúde.
- d) Secretário de Município da Fazenda.
- e) Secretário de Município da Coordenação e Planejamento.

II – Pela Sociedade Civil, com um membro de cada entidade:

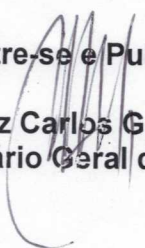
- a) Brigada Militar.
- b) Polícia Civil.
- c) Ordem dos Advogados do Brasil.
- d) União das Associações Comunitárias de Caçapava.
- e) Pastoral da Criança.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2006.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

25, 04 2006